

como sindicado nos autos.

II - À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

**PORTARIA Nº 275/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: que o(a) Delegado(a) CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, presidente da AAI nº 194/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 12/05/2022, publicada no DOE nº 34.985, de 27/05/2022, por meio do Ofício nº 34/2024-CPPAD/2 de 01/03/2024, exarado no PAE 2024/244862, em que solicitou a inclusão do nome do servidor M.D.L, matrícula, nº 5204801, à PORTARIA inaugural, pelo fato de ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA Nº 194/2022-AAI/ GAB/ CORREGEPOL, de 12/05/2022, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II - À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

**PORTARIA Nº 276/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: que o(a) Delegado(a) CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, presidente da AAI nº 357/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL, de 06/07/2022, publicada no DOE nº 35.060, de 28/07/2022, redistribuída por meio da PORTARIA nº 196/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA, de 27/03/2023, publicada no Boletim Interno nº 016, de 06/04/2023, por meio do Ofício nº 35/2024-CPPAD/2 de 01/03/2024, exarado no PAE 2024/244959, em que solicitou a inclusão do nome do servidor H.M.D, matrícula, nº 5332460, à PORTARIA inaugural, pelo fato de ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o ADENDO à PORTARIA Nº 357/2022-AAI/GAB/ CORREGEPOL, de 06/07/2022, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II - À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral

**PORTARIA Nº 277/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 745/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/ DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, publicada no DOE nº 35.445 de 22/06/2023, face a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2023/6912, referente ao sétimo citado, no qual em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 745/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 278/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 272/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/ DD/CG/PC-PA de 13/04/2023, publicada no DOE nº 35.367 de 18/04/2023, face a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1631128, referente ao sétimo citado, no qual em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 272/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 279/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 425/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 28/07/2022, publicada no DOE nº 35.082 de 19/08/2022, face a necessidade de apurar as circunstâncias do atraso, conclusão e remessa do IPL nº 433/2018.100113-8 (Proc. nº 0004436-35.2019.8.14.0401), o qual foi encaminhado para DEACA da SANTA CASA em 07/05/2019 e até a presente data não retornou à justiça, tendo a demora na devolução do Inquérito ocasionado ao M.P. a instauração da Notícia Fato nº 000177-100/2022-MP-PA, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 425/2022-AAI/ GAB/CORREGEPOL de 28/07/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 280/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 04/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 563/2022 - AAI/GAB/ CORREGEPOL de 25/10/2022, publicada no DOE n. 35.180 de 08/11/2022, face a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e remessa referente ao IPL nº 00171/2022.100140-0 (Proc. nº 0800872-04.2022.8.14.0015), fato ocorrido em Castanhal/PA, tudo conforme Despacho da COINT/CGPC e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor E.H.C.M, matrícula nº 57223976, incluído como sindicado na Apuração Administrativa Interna nº 563/2022 por meio da PORTARIA nº 328/2023-GAB/CGPC/DIVERSAS de 24/04/2023;

RESOLVE:

I - Aplicar, de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao servidor E.H.C.M, matrícula nº 57223976, por infringência ao disposto no art. 74, inciso XVII, (protelar ou dificultar, injustificadamente, por atos ou omissões, o andamento de papéis, deixando de concluir nos prazos legais, inquéritos, prestação de informações, apuração administrativa interna, processos administrativos, realização de diligências ou cumprimento de determinação judicial) da Lei nº 022/94, com suas alterações posteriores, devendo ser observado o disposto no art. 79, §1º do mesmo diploma legal.

II - À Divisão de Disciplina para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 281/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 492/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 01/09/2022, publicada no DOE nº 35.114 de 14/09/2022, face a necessidade de definir e identificar as responsabilidades da servidora N.R.S, mat. nº 54189010, incluída como sindicada pela PORTARIA nº 757/2022-GAB/CGPC/DIVERSAS de 12/12/2022, pela, em tese, ausência de resposta e demora ao atendimento das demandas solicitadas pelo Parquet, relacionadas a instauração de Inquérito Policial, concernente ao BOP nº 00007/2022.100017-8 de 04/01/2022, tendo sido gerado deste fato, no Ministério Público a NF nº 000071-100/2022, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 492/2022-AAI/GAB/ CORREGEPOL de 01/09/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 282/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 635/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/ DD/CG/PC-PA de 15/06/2023, publicada no DOE nº 35.441 de 20/06/2023, face a necessidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu dano à viatura, e demais fatos conexos, fato ocorrido em Ourilândia do Norte-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 635/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 15/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

**PORTARIA Nº 283/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 05/03/2024**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 509/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 26/09/2022, publicada no DOE nº 35.132 de 28/09/2022, face a necessidade de definir e identificar as responsabilidades referente ao teor do Ofício nº 033/2022/MPPA/1PJCEAP-TCSP de 01/07/2022 e dos anexos remetidos através do PAE nº 2022/849602, os quais referem-se a solicitação de apuração dos fatos narrados na SIMP nº 000341-100/2022 e encaminhados a Delegacia Especializada em Investigação de Estelionato e Outras Fraudes - DEOF (DIOE/DPE-PC/PA), os quais não tiveram resposta e nem o devido andamento, fato ocorrido em Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de comprovar a prática de transgressão disciplinar;